



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 844

Órgão Oficial do Município

VACINAÇÃO INFANTIL



SEGUNDA DOSE

CORONAVAC

INTERVALO DE
28 DIAS

PFIZER

INTERVALO DE
8 SEMANAS



#saudesantoantoniodeposse

DENGUE

COMO SE PREVENIR



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Se tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão regularmente.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS	ZIKA	CHIKUNGUNYA	DENGUE
FEBRE	É baixa e pode não estar presente	Quase sempre presente. Alta e de início imediato	Sempre presente. Alta e de início imediato
DORES NAS ARTICULAÇÕES	Dores leves que podem estar presentes	Dores intensas e presentes em quase 90% dos casos	Dores moderadas e quase sempre presentes
MANCHAS VERMELHAS	Quase sempre presentes nas primeiras 24 horas	Aparecem nas primeiras 48h e podem não estar presentes	Podem estar presentes
COCEIRA	Pode ser de leve a intensa	Presente em 50% a 80% dos casos, com intensidade leve	Intensidade leve a moderada e pode não estar presente
VERMELHIDÃO NOS OLHOS	Pode estar presente	Pode estar presente	Pode estar presente

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****Portaria n° 9957 __de 04 de fevereiro de 2022**

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Posse, para o período de 10/01/2022 a 09/04/2023 e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o período de 10/01/2022 a 09/04/2023, com os seguintes membros:

Representantes Poder Público:**I. Representante do Poder Executivo**

Titular: Marcos José Jacobussi

Suplente: Tiago Nizoli de Campos

II. Representante da Diretoria de Esportes

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: José Rinaldo Lalla

III. Representante da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Sarah Juliett de Figueiredo Silva

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal'Bo

Suplente: Eliana Cristina Secchinatto de Carvalho

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edmar Oliveira de Souza

Suplente: Raquel Gonçalves da Silva

VI. Representante da Secretaria Municipal de Segurança

Titular: Wilson Roberto Machado

Suplente: José Antônio Mariano

Representantes da Sociedade Civil:**I. Representante da APAE - Associação de Pais e a Amigos dos Excepcionais**

Titular: Stefânia Kemp Damião

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

II. Representante do Lar São Vicente de Paulo

Titular: Iolanda S. Pinto

Suplente: Moacir Domigos Miranda

III. Representante de Pessoas com Deficiência

Titular: Marcelo Ferreria

Suplente: Ramiro Luiz da Silva

IV. Representante de Profissionais Liberais da Saúde

Titular: Fabiane Moinhos Faccioni

Suplente: Luciana Martins Lozano

V. Representante de Academia de Ginastica ou Área de Esporte

Titular: Fernando Romanini

Suplente: Willian Suzigan de Campos

VI. Representante de Instituição Filantrópica

Titular: Luiz Eduardo Knesse de Camargo Fidelis

Suplente: Claudia Passera Kneese

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 9915, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Por eleição dentre os membros do conselho, foi escolhido para o cargo de Presidente o Sr. Marcelo Ferreira e para o cargo de Vice-presidente, a Sra. Sarah Juliett de Figueiredo Silva cujo mandato encerrará com o término do mandato do conselho designado pela presente portaria.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9958 __ de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis fatos praticados por servidor público no âmbito do processo n° 0000004585/2021 e dá outras providências.

Portaria n° 9959 __ de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis fatos praticados por servidor público no âmbito do processo n° 0000004584/2021 e dá outras providências.

Portaria n° 9960 de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Liliane da Silva, RG n° 48.422.471-2, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Social e Cidadania, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Liliane da Silva, RG n° 48.422.471-2, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9961 de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Jhones Matheus Inácio Pereira, RG n° 53.229.184-0, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Jhones Matheus Inácio Pereira, RG n° 53.229.184-0, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9962 __ de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Juliana Alves Pereira, RG n° 58.795.488-7, para o Cargo de Recepcionista, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Juliana Alves Pereira, RG n° 58.795.488-7, para o Cargo de Recepcionista, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9963 _ de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva, RG n° 16.122.718-1, Advogada, para a função Gratificada de Chefe de Dívida Ativa, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a servidora Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva, RG n° 16.122.718-1, Advogada, para a função Gratificada de Chefe de Dívida Ativa, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura

Municipal.

Portaria n° 9964 _ de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre alteração da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Santo Antônio de Posse, que passa a ser composta conforme abaixo:

Presidente – João Leandro Lolli

Secretário – José Antonio Mariano

Meio Ambiente – Ronaldo Monzani

Desenvolvimento Social – Cynara Romanini Villalva

Comunicação – Leonardo Aldemani Turolla

Licitação – Joseani Donizete Bassani Torres

Educação – Leide Merian Cavalaro Dal’Bó

Obras e Engenharia – Leonardo da Silva Granziera

Jurídico – Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Saúde – Edmar Oliveira de Souza

Guarda Municipal – Wilson Roberto Machado

Serviços Públicos – Gilberto Martins Nogueira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 9926 de 21/01/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9918 ____ de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude- CMJ de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros o Conselho Municipal da Juventude

- CMJ para o mandato de 11/01/2022 a 31/08/2023, nos seguintes termos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Diretoria de Esportes e Lazer

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

Diretoria de Cultura

Titular: Sérgio Antônio Folster Junior

Suplente: Marcos José Jacobussi

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal’Bo

Suplente: Eliana Cristina Secchinatto de Carvalho

Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Fernanda Daniely Saron Tasca

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edmar Oliveira de Souza

Suplente: Raquel Gonçalves da Silva

Diretoria Municipal de Administração:

Titular: Jorge Vinicius dos Santos

Suplente: Patricia Aparecida Barbin

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de organizações não-governamentais relacionadas com a juventude

Titular: Stefânia Kemp Damião

Suplente: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

Representante de organizações de movimentos culturais

Titular: Nilton Modesto

Suplente: Luiza Cleusa Moraes Veiga

Representante de organizações de jovens esportistas

Titular: Felipe Fernandes Brandão

Suplente: Fernanda Indalécio Brandão

Representante de organizações de movimento religioso

Titular: Rafaela Duarte Fernandes

Suplente: Samuel Vitor Florentino Vicente

Representante do corpo discente do ensino médio público

Titular: Wesley dos Santos Souza

Suplente: Giovana Ambrozan de Brito

Representante da Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio de Posse – ACISAP

Titular: Laura Beatriz Crivelaro

Suplente: Monica Alexandra Calixto de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 9732 de 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9966 de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o mandato de 10/01/2022 a 31/12/2022, nos seguintes termos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Ruth Esteves Mariano

Diretoria Jurídica

Titular: Luciana Vendrame

Suplente: Carlos Eduardo Bistão Nascimento

Diretoria de Esportes e Lazer

Titular: Carlos Roberto Ortiz de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edmar Oliveira de Souza

Suplente: Jonas Marcelo Rosa

Diretoria de Cultura

Titular: Sérgio Antônio Folster Junior

Suplente: Marcos José Jacobussi

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Moacir Domingos Miranda

Suplente: Iolanda S. Pinto

Representante de organizações de assistência social

Titular: Nathalia Gonçalves

Suplente: Jeniffer Mayara Prado Pereira

Representante de trabalhadores do setor de assistência social

Titular: Dirce Aurélia Borges

Suplente: Louana Maria Capozio

Representante da Cooperposse

Titular: Miriam Thereza Comisso Granziera

Suplente: Maria Luiza de Paula

Representante de usuários da 3ª idade

Titular: Maria Aparecida Gaio Secolin

Suplente: Laudelina Maria Gonçalves de Oliveira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 9914 de 10/01/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9967 ___ de 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Conselho Municipal de Esportes – CME de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal de Esportes – CME para o mandato de 11/01/2022 a 02/09/2023, nos seguintes termos:

a) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho

João Rinaldo Lalla

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA;

Wilson Roberto Machado

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

Sérgio Antônio Folster Junior

d) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Edmar Oliveira de Souza

e) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

Cynara Romanini Villalva

f) REPRESENTANTE INDICADO PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

Raimundo Sérgio Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 9919 de 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL

É o presente para proceder a publicação em edital, em cumprimento ao artigo 23, § 1º, III, do Decreto nº 70.235/1972: Far-se-á a intimação: §1º Quando resultar improficuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação poderá ser feita por edital publicado: III – uma única vez, em órgão da imprensa oficial local.

Os contribuintes notificados/intimados têm prazo de 10 (dez) dias para proceder a regularização de sua pendência cadastral, conforme artigo 23, IV do decreto acima mencionado:

7008AZZUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

Jane Jaqueline M. Rossetto

Fiscal Tributária

Comunicados

18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2022 REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os participantes do 18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, serão conhecedores das Leis Esportivas Vigentes

no país, das regras específicas da modalidade e deste Regulamento, concordam em seguir, e sem nenhuma reserva todos os itens aqui especificados.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O 18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR tem como finalidade principal, reunir atletas do município numa disputa sadia, visando estreitar o relacionamento social e esportivo entre a comunidade.

Art. 3º - Descobrir, e preservar valores para atuarem por Santo Antonio de Posse em Jogos Amistosos e Campeonatos Regionais.

Art. 4º - Incrementar o esporte como fator de união da comunidade, além de favorecer a saúde física e mental de seus praticantes.

CAPITULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - A COMISSÃO ORGANIZADORA (C.O.), será órgão máximo e solucionará todo e qualquer situação/acontecimento inerente ou não contemplado neste Regulamento. As decisões tomadas por ela serão de caráter soberano, irrevogável e incontestável.

Art. 6º - É de competência da C.O. interpretar este Regulamento e zelar pela perfeita aplicação de suas regras.

Art. 7º - As decisões da C.O. produzirão efeitos imediatos.

Art. 8º - Cabe à Comissão Organizadora:

§ 1º - elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos.

§ 2º - controlar as inscrições dos atletas e de cada equipe no prazo estipulado por este Regulamento, sendo que uma cópia deste documento será encaminhada ao Presidente da C.O.

§ 3º - receber todas as justificativas, petições e solicitações feitas pelos responsáveis de cada equipe, pelos atletas, técnicos, massagistas e/ou árbitros de maneira escrita com o devido direcionamento.

Art. 9º - A Comissão Organizadora, por critério próprio, ou por motivo de caso fortuito e força maior, poderá modificar a tabela e horários dos jogos, estabelecendo nova data e horário que entende necessário.

Parágrafo Único – As mudanças, porém, deverão ser comunicadas com, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 10 - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Diretor de Esporte e Lazer, Assessor de Esporte e Lazer e Assessor Técnico de Gabinete. Todos com cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Art. 11 - Cabe à C.O. nomear e definir os membros da Comissão Disciplinar (C.D.).

Parágrafo Único – A Comissão Disciplinar (C.D.) será formada por membros da Liga contratada pela Prefeitura Municipal e terá como incumbência apreciar, julgar as infrações cometidas por atletas e

membros da Comissão Técnica das equipes participantes, árbitros e torcedores.

Art. 12 - As decisões tomadas pela C.O. e pela C.D. serão comunicadas aos participantes do 18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR de Santo Antonio de Posse mediante ofícios aos responsáveis das equipes.

Art. 13 - Os casos omissos deste Regulamento, que digam respeito a questões disciplinares, serão analisados, julgados e resolvidos pela C.D.

Art. 14 - No cumprimento de suas funções, a C.D. observará os seguintes procedimentos:

I. As equipes que sentirem prejudicadas terão prazo de 24 (Vinte e quatro horas) após o término da partida para apresentar qualquer tipo de recurso por escrito contra outra equipe, e ou fato inerente ao campeonato, recurso este, que deverá ser entregue/direcionado à Comissão Organizadora;

II. Recebida à comunicação pela C.O, os responsáveis serão notificados por ofício e terão prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar defesa por escrito, que também deverá ser entregue/direcionado à Comissão Organizadora. Não o fazendo, serão julgados à revelia, prevalecendo a decisão tomada pela C.D.;

III. A C.D. terá o prazo de 05 (Cinco) dias para manifestar-se sobre o recurso apresentado, a contar do seu recebimento;

IV. A C.D. poderá requisitar por meio de notificação/ofício, diligências para melhor esclarecimento dos fatos, podendo inclusive solicitar oitiva de testemunhas, e de pessoas que julgarem necessárias, envolvidas ou não com os acontecimentos e fatos.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 15 - Durante o Campeonato, em conformidade a magnitude/proporção dos fatos, as penalidades aplicadas pela C.D. obedecerão às seguintes situações:

I) Advertência – será aplicada nos casos de:

a) Desrespeito aos atletas, oficiais de arbitragem e comissão organizadora;

b) Ofensas ou discussões dentro e fora da área de competição;

II) Suspensão – será aplicada nos casos de:

a) Reincidência aos itens relacionados ao item I;

b) Agressão física ou tumultos;

III) Eliminação – será aplicada nos casos de:

a) Reincidência aos itens relacionados ao item II;

b) Desacato ao regulamento da competição e às decisões da C.O. e C.D.

§ 1º - A suspensão prevista no item II do art.15 da competição poderá ser de 1 a 10 jogos ou de 01 a 1460 dias (4 anos), dependendo da gravidade dos fatos, a ser apurada pela C.O e C.D.

§ 2º - O indivíduo suspenso, não poderá participar de quaisquer eventos desportivos organizados pelo Departamento de Esportes, podendo ser eles, atletas, integrantes da comissão técnica, e torcedores que se deu causa.

Art. 16 - Os atletas ou integrantes da Comissão Técnica (técnicos, massagistas, etc.) das equipes participantes, que forem expulsos pela arbitragem, estarão automaticamente suspensos por uma partida (partida seguinte ao fato), independentemente das punições posteriores que a C.D. vier a aplicar. Essas punições serão antecipadas por julgamento com base nas anotações da arbitragem na súmula ou relatório e incluem ofensas verbais ou qualquer outro tipo de agressão a adversários, técnicos, massagistas, torcedores, membros da Equipe de Arbitragem e integrantes das Comissões Organizadoras e Disciplinares.

Art. 17 - É de responsabilidade da C.O., e também das equipes participantes, controlarem os números de cartões amarelos e vermelhos aplicados aos atletas, bem como os números e as Vigências das suspensões automáticas, obedecendo-se o seguinte:

a) O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos cumprirá 01 (um) jogo de suspensão automática (partida seguinte ao fato) e será penalizado com o pagamento de 03 (três) caixas (1 litro) de leite.

b) O atleta que receber cartão vermelho cumprirá 01 (um) jogo de suspensão automática (partida seguinte ao fato) e será penalizado com o pagamento de 05 (cinco) caixas (1 litro) de leite.

Obs.: Cumprida a suspensão, o atleta só voltará a jogar depois de pagar as caixas de leite, ou o valor correspondente à penalidade que recebeu. Elas serão entregues ao Fundo Social de Solidariedade de Santo Antonio de Posse – FUNSSSAP – que cuidará da distribuição às famílias carentes do município.

Art. 18 - Depois de iniciada a partida, a equipe que vier a desistir da disputa, seja por abandono do campo, desinteresse ou qualquer outro motivo alheio a este Regulamento, independentemente dos minutos cronometrados, será penalizada pela C.D.

Art. 19 - Os atletas, membros das Comissões Técnicas e Torcidas identificadas, uniformizadas ou não, que participarem de rixa, conflito ou tumulto, agressão verbal ou física, durante as partidas do Campeonato, dentro ou fora do campo, assim que identificadas, serão enquadrados nas penas previstas no Art. 15º. Isso inclui invasão de campo durante ou no intervalo da partida regulamentar, desrespeito às autoridades, invasão do local destinado aos árbitros, anotador ou cronometrista, sem a necessária autorização.

Parágrafo Único – as equipes que derem causa aos itens constantes nos Arts. 18 e 19 perderão os pontos e o placar registrado até o momento da interrupção do jogo será mantido. Para a estatística oficial da competição, a contagem incluirá também a artilharia e o goleiro menos vazado.

Art. 20 - Quando uma equipe não comparecer para a realização de uma partida, ocasionando “WO”, a equipe que estiver presente no Estádio Municipal de Futebol deverá se apresentar no campo, no horário determinado, com o número mínimo de atletas previsto

neste Regulamento, estando todos devidamente credenciados e uniformizados. O árbitro preencherá a súmula depois de esperar os 15 minutos regulamentares de tolerância, fazendo constar esses e ao demais detalhes que julgar necessário.

Parágrafo Único – a equipe que compareceu será declarada vencedora da partida, somará 03 (três) pontos na classificação e ainda terá a seu favor o placar de 3 x 0, e os gols não serão computados para nenhum atleta.

Art. 21 - A equipe que não comparecer ao jogo e deixar de apresentar um motivo justificado por escrito à C. O., além de perder os pontos será eliminada da competição e todos os seus integrantes (atletas e membros da Comissão Técnica) estarão impedidos de participarem de qualquer competição organizada pela Prefeitura por um período de um (01) ano, salvo se justificado o motivo em tempo exposto pela C.O.

Os resultados das partidas disputadas anteriormente por essa equipe serão mantidos, para contagem da Tabela de Classificação Geral do Campeonato.

Art. 22 - Os atletas de uma equipe que não vier a ser causador do "WO" serão parcialmente isentos das punições previstas neste Regulamento se:

a) Comparecerem individualmente ao local do jogo no horário previsto e se apresentarem ao anotador, que registrará o fato na súmula.

b) Apresentarem, por escrito justificativa de ausência, onde a C. D. irá analisar, podendo aceitar ou não, no prazo de 15 dias após o ocorrido (W.O).

Art. 23 - O atleta que estiver cumprindo suspensão e vier a atuar numa partida, burlando o presente Regulamento, terá sua pena duplicada. O técnico responsável por sua escalação será suspenso por prazo determinado e a equipe perderá os pontos. Essas decisões cabem à C. D.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 24 - As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento de fichas próprias, fornecidas exclusivamente pelo Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse. Elas deverão ser preenchidas com letra legível, contendo nomes, Registro Geral (RG) e assinatura do atleta, e membro da Comissão Técnica responsável pelo time. O principal documento exigido para o atleta participar da partida será o RG, mas qualquer outro documento com validade reconhecida no território nacional será aceito, desde que contenha foto.

Obs.: são considerados como exemplo os seguintes documentos: CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Passaporte e carteira específica de uma categoria profissional legalmente reconhecida (enfermeiro/médico/engenheiro/jornalista etc.). Somente serão aceitos os documentos originais ou fotocópia devidamente autenticada em Cartório.

Art. 25 - A inscrição será automaticamente cancelada, caso se comprove irregularidade ou inexatidão nos dados e informações registrados na ficha.

Art. 26 - Os dirigentes responsáveis pela equipe serão suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, caso se comprove irregularidade na inscrição de atletas.

Art. 27 - Não haverá limite máximo de idade para os atletas que participarem do 18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR de Santo Antonio de Posse, sendo de total responsabilidade pelos atletas menores de 18 anos cabendo as equipes conterem a devida autorização junto aos pais ou responsáveis, a idade mínima para participarem do campeonato será permitido para quem nasceu até o ano de 2005.

Art. 28 - Será credenciado a participar do campeonato 18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR de Santo Antonio de Posse os atletas, dirigentes, técnicos e demais membros das Comissões Técnicas que preencherem um dos seguintes requisitos:

a) Ser natural, residente e domiciliado, ter propriedade (imóvel) registrado no nome ou estudar no município de Santo Antonio de Posse.

b) Possuir Carteira de Trabalho, onde conste registro em alguma empresa ou estabelecimento comercial legalmente estabelecido no território do município há pelo menos 06 (seis) meses.

c) Possuir estabelecimento comercial no município de Santo Antonio de Posse, o que deverá ser comprovado através de registro de Inscrição Estadual.

d) Possuir Inscrição Municipal como profissional autônomo no município há pelo menos 06 (seis) meses.

e) Ter domicílio eleitoral neste município, sendo que o título deverá pertencer ao município desde o ano de 2020.

§ 1º - se uma equipe tiver no banco de reservas um atleta inscrito de forma irregular e ele estiver relacionado na súmula da partida, a equipe perderá os pontos que conseguir, mesmo que o referido atleta não entre em campo. Conseqüentemente, o atleta e o técnico do time serão eliminados do Campeonato.

§ 2º - fica proibida na presente competição a participação de atletas, dirigentes e membros de Comissão Técnica que tenham sido eliminados de qualquer campeonato desportivo realizado pelo Departamento de Esporte e Lazer nos últimos doze (12) meses, contado do último dia de inscrição desta competição, ou suspenso enquanto durar a suspensão.

§ 3º - qualquer pessoa que se enquadrar na situação descrita no parágrafo anterior, ou que venha a ser considerada inconveniente pela Comissão Disciplinar, não poderá adentrar as dependências destinadas à equipe, tais como vestiário, campo, sala de reunião etc.

§ 4º - se isso vier a ocorrer, a equipe a que pertença esse indivíduo será notificada verbalmente. Não sendo tomada nenhuma providência, o time poderá até ser excluído da competição.

CAPÍTULO VI**DA COMPETIÇÃO**

Art. 29 - As regras Vigentes neste Campeonato serão as oficiais, regidas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Com algumas alterações feitas pela Comissão Organizadora.

Art. 30 - A partida não poderá ser iniciada caso uma das equipes envolvidas se apresente em campo com menos de 07 (sete) atletas;

§ 1º – Iniciada a partida, os responsáveis pela equipe terão até o final dela (80 minutos) para completar o quadro com os atletas que comparecerem;

§ 2º – A equipe que, por qualquer motivo, impedir a realização da partida, será considerada derrotada pelo placar mínimo (3 X 0).

§ 4º – Se a partida for interrompida com o placar em 0 X 0 (zero a zero), a equipe que deixar o campo por falta do número mínimo de jogadores, ou seja, menos de 07 de jogadores, exigido por este Regulamento será considerada derrotada pelo placar de 3 X 0 (três a zero).

§ 5º – A equipe que causar o encerramento antecipado da partida devido à falta do número mínimo de jogadores em campo, mesmo estando em vantagem no placar ou com o jogo empatado, será considerada perdedora pelo placar mínimo (3 X 0).

§ 6º – ainda no caso da interrupção do jogo, a equipe que estiver vencendo, quando não for a causadora do encerramento da partida, terá assegurado para si o placar anotado até aquele momento.

Art. 31º - A equipe que retardar o reinício da partida por mais de 10 minutos sem motivo justificado junto ao árbitro, ou se recusar a continuar jogando depois de passado este prazo, será considerada perdedora pelo placar mínimo (3 X 0), mesmo que continue em campo. Registrada tal ocorrência, a equipe causadora do evento estará sujeita às penalidades a serem aplicadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – O início da contagem desse tempo (10/dez minutos) deverá ser comunicado pelo árbitro ao capitão da equipe;

Art. 32º - O time mandante da partida estará relacionado à esquerda da Tabela do Campeonato, cabendo a ele trocar de uniforme (pelo menos a camisa), caso ocorra uma coincidência de cores ou a arbitragem entenda ser necessário.

Art. 33º - Os pontos obtidos na competição serão atribuídos da seguinte forma:

- a) 03 (três) por vitória;
- b) 01 (um) por empate;
- c) 00 (zero) por derrotas;

Art. 34º - No caso da partida interrompida e encerrada devido a fatores extra-campo (falta de garantia de segurança, conflitos graves, acidentes etc.), o procedimento será o seguinte:

a) Se os fatos forem causados por uma das equipes em campo ou pela sua torcida, essa equipe será declarada perdedora pelo placar de 3 X 0 (três a zero), independente de estar vencendo ou empatando

a partida até aquele momento.

b) Se a equipe causadora dos fatos estiver perdendo, prevalecerá o placar registrado até o momento da interrupção do jogo.

c) No caso dos dois times estarem envolvidos nos fatos que provocaram a interrupção e o encerramento da partida, cabe à C.D. aplicar as penas previstas neste Regulamento.

Art. 35º - Partidas que forem interrompidas ou não puderem ser realizadas devido a fatores naturais ou alheios à organização do Campeonato (chuva, tempestade, falta de energia elétrica etc.), serão observados 30 (trinta) minutos de tolerância, depois dos quais será adotado o seguinte procedimento.

a) Se a interrupção ocorrer antes dos 60 minutos de partida, a partida será retomada, com data, horário e local a serem designados pelas C. O.

b) Se a interrupção ocorrer depois da metade do segundo tempo ou seja; (60 minutos de partida) a partida será encerrada com a manutenção do resultado registrado até aquele momento do jogo.

Art. 36º - As partidas terão duração de 80 minutos, sendo 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos com intervalo de 10 minutos de descanso.

Art. 37º - Os horários das partidas serão rigorosamente controlados pelo árbitro principal da partida, assim como o tempo de tolerância em todos os jogos da rodada.

Art. 38º - Cada partida começará logo em seguida ao término da anterior, com uma tolerância de 15 (quinze) minutos entre um jogo e outro. Isso vale para todas as rodadas e fases que o Campeonato tiver.

Art. 39º - só poderão permanecer no Banco de Reservas e nas dependências do campo, atletas, reservas e membros da Comissão Técnica, todos devidamente credenciados junto à Comissão Organizadora.

Art. 40º - Os atletas deverão se apresentar devidamente uniformizados nas partidas, trajando camisa, calção, meias, caneleiras e chuteiras. A numeração das camisas não poderá ser feita com fita crepe ou qualquer outro adesivo similar.

Obs.: Será obrigatório o uso de caneleiras em todas as partidas.

Será terminantemente proibido o uso de chuteiras de travas de alumínio.

Parágrafo Único – cabe à arbitragem impedir que atletas ou membros da Comissão Técnica das equipes participantes permaneçam em campo sem estarem devidamente enquadrados nas exigências acima.

Art. 41º - Cada equipe poderá fazer 09 (nove) substituições, no máximo, incluído o goleiro, e o técnico responsável deverá comunicar a substituição ao anotador da partida.

CAPÍTULO VII**FORMAS DE DISPUTA**

Será disputado por (12) doze equipes:

- GRUPO A = PAULISTA – EXPLOSÃO – REAL ALIANÇA – AUDAX – CSKA - NACIONAL
- GRUPO B = NOVA GERAÇÃO – UPFC – RINCÃO – SÃO JOSÉ – VILA NOVA - ITAPOSSE

Art. 42º - Na 1º fase jogam-se todos contra todos no mesmo grupo, classificando-se, as 4 melhores equipes colocadas para as disputas das Quartas de Finais.

• Em caso de empate por nº de pontos ganhos, adotam-se os seguintes critérios de desempate na 1º fase:

- A - Confronto direto (somente entre duas equipes)
- B – Maior número de vitórias
- C – Melhor saldo de gols positivos
- D – Maior número de gols marcados
- E – Menor número de cartão vermelhos
- F – Menor número de cartão amarelos
- G – Sorteio

Art. 43º - Nas Quartas de Finais, Semifinais e Final, em caso de empate a decisão será através de cobranças de pênaltis (5 Pênaltis cada equipe).

Art. 44º - Em acordo entre as equipes, ficou decidido que será permitido a participação de 3 (Três) atletas por equipe que não tenha vínculo com o Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 45º - O atleta só poderá jogar as Quartas de Finais, Semifinais e Final se tiver participado (jogado ou ficado na reserva) de um jogo da 1ª Fase do Campeonato.

Art. 46º - As inscrições complementares de (25) vinte e cinco atletas, poderão ser feitas até o último jogo de cada equipe na 1ª fase do campeonato.

Art. 47º - O atleta que assinar para duas ou mais equipes, não poderá participar do campeonato. (O atleta só estará liberado para jogar, se uma das equipes retirar o seu nome da ficha de inscrição.)

Art. 48º - Em acordo entre as equipes, ficou decidido que a Comissão Técnica deverá ter vínculo com o Município de Santo Antônio de Posse.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e a Comissão Organizadora do 18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR de Santo Antonio de Posse não se responsabilizam por acidentes que venham a ocorrer com atletas e membros das Comissões Técnicas das equipes participantes durante e após as partidas. A Prefeitura e a C. O. se comprometem a encaminhar a pessoa acidentada para o recebimento dos primeiros-socorros junto ao Pronto Socorro Municipal, caso o acidente aconteça durante a realização das partidas.

Art. 50º - Os casos omissos no presente regulamento serão interpretados pela Comissão Organizadora (C. O.) e pela Comissão Disciplinar (C. D.), que emitirão Atos Normativos para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Santo Antônio de Posse, 27 Janeiro de 2022.

Carlos Roberto Ortiz de Campos Filho

Diretor de Esporte e Lazer

Tiago Nizoli de Campos

Assessor Técnico de Gabinete

João Rinaldo Lalla

Assessor de Esporte e Lazer

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

CONTRATADO(A): Angélica Candido Honório

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 03/11/2021 a 03/05/2022. As partes concordam que, a partir da data 01/02/2022, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

CONTRATADO(A): Luana Iuri da Trindade

OBJETO: Contratação de serviços de Professor Titular de Educação Básica I, por tempo determinado.

VALOR MENSAL: 2.246,24 (Dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2022 a 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

CONTRATADO(A): Andreia Tatiane dos Santos

OBJETO: Contratação de serviços de Professor titular de educação básica II – Educação Física, por 6 meses.

VALOR MENSAL: 2.487,12 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2022 a 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

CONTRATADO(A): Jessica Vanili Ribeiro Lopes da Costa

OBJETO: Contratação de serviços de Técnico de Cadastro, por 6 meses, prorrogável por mais 6 meses.

VALOR MENSAL: 2.118,33 (Dois mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2022 a 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 375/2022
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EMEI ISAURA DE CARVALHO COELHO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 22 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo

Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 04 de fevereiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 317/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO SOFTWARE DE GESTÃO DE DESTINO TURÍSTICO, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 17 de fevereiro de 2022 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 03 de fevereiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação**ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.067.457/0001-81, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto

da presente licitação a respectiva licitante vencedora LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.228.695/0001-52, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora MATERIAL MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.200.020/0001-89, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares,

em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 06.282.624/0001-25, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora PONTUAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.854.654/0001-45, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora QUALITY MEDICAL COM. DIST. MEDICAMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 07.118.264/0001-93, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.248.295/0001-88, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2022, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de insumos hospitalares, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes, as empresas ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.067.457/0001-81, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.228.695/0001-52, MATERIAL MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.200.020/0001-89, MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 06.282.624/0001-25, MEDEFE PRODUTOS MEDICO-

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, PONTUAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.854.654/0001-45, QUALITY MEDICAL COM. DIST. MEDICAMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 07.118.264/0001-93 e TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.248.295/0001-88, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizadas, portanto, a celebração da ata de registro de preço para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de fevereiro de 2022.

Edmar Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

Despacho de Julgamento

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratação, em caráter emergencial, de serviços de reparos nas Escolas Municipais "EMEI Castelo da Criança" e "EMEI BEIJA FLOR".

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, considerando a ocorrência de fortes chuvas e ventos nesta Municipalidade em 28/12/2021, os quais ocasionaram danos nas Escolas Municipais "EMEI Castelo da Criança" e "EMEI BEIJA FLOR", impossibilitando o início regular de aulas nas referidas unidades, acolho como razão de decidir, com fundamento no 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado MELHORES PREÇOS MAGAZINE UTILIDADES DEPOSITO E CONSTRUÇÃO EIRELI., inscrito sob CNPJ nº. 38.016.619/0001-67, cujo objeto é a realização de serviços de reparos, em caráter emergencial, nas Escolas Municipais "EMEI Castelo da Criança" e "EMEI BEIJA FLOR", pelo valor total geral de R\$ 339.770,93 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 72.990,35 para a "EMEI BEIJA FLOR" e R\$ 266.780,58 para "EMEI Castelo da Criança"; onerando a dotação orçamentária nº. 010214.12.365.0008.2037.4.4.90.51.99 e 010214.12.365.0220.2073.4.4.90.51.99.

II - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 20 de janeiro de 2022.

Leide Merian Cavalaro Dal Bó

Secretaria Municipal de Educação

PMSAPOSSE

I - Ratifico a contratação/despesa nos termos acima. Publique-se

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

PMSAPOSSE

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 0012/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas e kits de limpeza.

Ata de Registro de Preço nº 04A/2022.

Empresa: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67.

Lote	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	4.800	Kit de Material de Limpeza	R\$ 18,99	R\$ 91.152,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 91.152,00 (noventa e um mil e cento e cinquenta e dois reais). O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em 28 de janeiro de 2022, encerrando-se em 27 de janeiro de 2023.

Santo Antônio de Posse, 04 de fevereiro de 2022.

Cynara Romanini Villalva

Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 0012/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas e kits de limpeza.

Ata de Registro de Preço nº 04B/2022.

Empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17.

Lote	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	4.800	Cesta Básica	R\$ 77,00	R\$ 369.600,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em 28 de janeiro de 2022, encerrando-se em 27 de janeiro de 2023.

Santo Antônio de Posse, 04 de fevereiro de 2022.

Cynara Romanini Villalva

Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO DE ADITIVO 001/2022**

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.666.989/0001-70

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO VIGENTE ATÉ 23/02/2022

PRAZO COM ADITIVO ATÉ 29/04/2022

ACRÉSCIMO DE 60 DIAS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, PROCESSO Nº 2843/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – E.M.E.F. “ PROF.ª CONCEIÇÃO GODOI MENUZZO.”.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 31 de Janeiro de 2022.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

Diretor de Obras e Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 A 31/12/2022

VALOR: R\$ 283.999,92 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), O QUAL REPRESENTA O VALOR MENSAL DE R\$ 23.666,66 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

DISPENSA N. 005/2022 - PROCESSO N. 248/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2022

SANTO ANTONIO DE POSSE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA (ILPI), PESSOAS IDOSAS COM 60 (SESENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE E/OU COM GRAU I E II DE DEPENDÊNCIA.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 A 31/12/2022

VALOR: R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) E MENSAL DE R\$ 28.166,66 (VINTE E OITO MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

DISPENSA N. 006/2022 - PROCESSO N. 249/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2022

SANTO ANTONIO DE POSSE, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 157/2021, Processo Administrativo nº 4263/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis – desertos e fracassados.

Ata de Registro nº 03A/2022.

Empresa: LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ sob nº 21.026.898/0001-47.

Item Cota LC147	52393 Código	LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTI CNPJ: 21.026.898/0001-47 R PADRE JOAO GUALBERTO, 550 - IMIRIM, SAO PAULO - SP, CEP: 02537-000 Telefone: (11)2208-2672 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8 Não	002.001.267	CEREAL MATINAL Marca: GOLD FLAKES	PT	225	6,69	1.505,25
12 Não	002.011.041	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSELATA Marca: NAN SL		188	58,00	10.904,00
21 Não	002.001.221	Requeijão Cremoso Marca: VIGOR	UN	750	14,48	10.860,00
22 Não	002.002.021	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS Marca: DA FRUTA L		2273	6,64	15.092,72
30 Sim	002.001.267	CEREAL MATINAL	PT	75	6,69	501,75
34 Sim	002.011.041	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSELATA		62	58,00	3.596,00
43 Sim	002.001.221	Requeijão Cremoso	UN	250	14,48	3.620,00
		Total do Proponente				46.079,72

O valor total registrado desta ata de registro de preço é **R\$ 46.079,72 (quarenta e seis mil, setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é **de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 18 de janeiro de 2022, e encerrando-se em 17 de janeiro de 2023.**

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 157/2021, Processo Administrativo nº 4263/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis – desertos e fracassados.

Ata de Registro nº 03B/2022.

Empresa: MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.652/0001-74.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
746	MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 04.252.652/0001-74 RUA LUCELIA, 865 - JARDIM DEL REY, CATANDUVA - SP, CEP: 1580250 Telefone: 17-35246030				
LC147	Descrição do Produto/Serviço				
15	002.001.341	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO EMBALAGEM PT DE 1KG Marca: ROMANO	3000	21,54	64.620,00
Não		Total do Proponente			64.620,00

O valor total registrado desta ata de registro de preço é **R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 18 de janeiro de 2022, e encerrando-se em 17 de janeiro de 2023.**

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 157/2021, Processo Administrativo nº 4263/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis – desertos e fracassados.

Ata de Registro nº 03C/2022.

Empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17.

Item Cota LC147	4082 Código	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: (17) 32112030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.255	AÇUÇAR REFINADO Marca: ALTO ALEGRE	KG	675	4,17	2.814,75
Não						
3	002.001.327	AZEITE DE OLIVA EXTRTA VIRGEM Marca: TRADICÃO	UN	60	19,77	1.186,20
Não						
4	002.001.263	BATATA PALHA Marca: FRITEI	KG	1500	17,55	26.325,00
Não						
5	002.002.026	BEBIDA A BASE DE SOJA Marca: PURITY	L	450	5,48	2.466,00
Não						
6	002.001.329	BISCOITO DE POLVILHO Marca: RATINHO	UN	1725	3,51	6.054,75
Não						
7	002.001.213	Cereal matinal de milho Marca: NESTON	PT	375	11,70	4.387,50
Não						
9	002.001.268	CHÁ MATE Marca: EUNICE	CX	57	3,00	171,00
Não						
11	002.001.303	FEIJÃO PRETO Marca: GRANOLAR	KG	169	6,64	1.122,16
Não						
13	002.001.326	GELATINA EM PÔ INCOLOR PCT 24 GRAMAS Marca: SIAMAR	UN	150	5,85	877,50
Não						
16	002.001.318	MARGARINA CREMOSA Marca: DORIANA	PO	4538	5,60	25.412,80
Não						
17	002.001.331	MILHO DE PIPOCA ESPECIAL Marca: SIAMAR	KG	113	7,02	793,26
Não						
18	002.001.164	MILHO PARA CANJICA Marca: SIAMAR	PT	113	4,00	452,00
Não						
23	002.001.255	AÇUÇAR REFINADO	KG	225	4,17	938,25
Sim						
25	002.001.327	AZEITE DE OLIVA EXTRTA VIRGEM	UN	20	19,77	395,40
Sim						
27	002.002.026	BEBIDA A BASE DE SOJA	L	150	5,48	822,00
Sim						
29	002.001.213	Cereal matinal de milho	PT	125	11,70	1.462,50
Sim						
31	002.001.268	CHÁ MATE	CX	18	3,00	54,00
Sim						
33	002.001.303	FEIJÃO PRETO	KG	56	6,64	371,84
Sim						
35	002.001.326	GELATINA EM PÔ INCOLOR PCT 24 GRAMAS	UN	50	5,85	292,50
Sim						
39	002.001.331	MILHO DE PIPOCA ESPECIAL	KG	37	7,02	259,74
Sim						
40	002.001.164	MILHO PARA CANJICA	PT	37	4,00	148,00
Sim						
		Total do Proponente				76.807,15

O valor total registrado desta ata de registro de preço é **R\$ 76.807,15 (setenta e seis mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de

Preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 18 de janeiro de 2022 e encerrando-se em 17 de janeiro de 2023.

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 157/2021, Processo Administrativo nº 4263/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis – desertos e fracassados.

Ata de Registro nº 03D/2022.

Empresa: T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	002.001.341	PT	1000	24,71	24.710,00
Sim					24.710,00

62413 T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L
 CNPJ: 37.041.642/0001-49
 AV BENEDITO REINALDO BERNARDI, 132 ***** -
 SAO BENEDITO, IBIRA - SP, CEP: 15860-000
 Telefone: (17) 3826-1488
 Descrição do Produto/Serviço
 LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO EMBALAGEM
 DE 1KG Marca: ROMANO
 Total do Proponente

O valor total registrado desta ata de registro de preço é **R\$ 24.710,00 (vinte e quatro mil e setecentos e dez reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é **de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 18 de janeiro de 2022, e encerrando-se em 17 de janeiro de 2023.**

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

IPREM - POSSE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º. 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2022

CONTRATO N.º. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, REFERENTE AO ANO-BASE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA

Valor do contrato: R\$ 4.800,00.

Crédito da Despesa: 33.90.39

Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 01 de fevereiro de 2022

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE